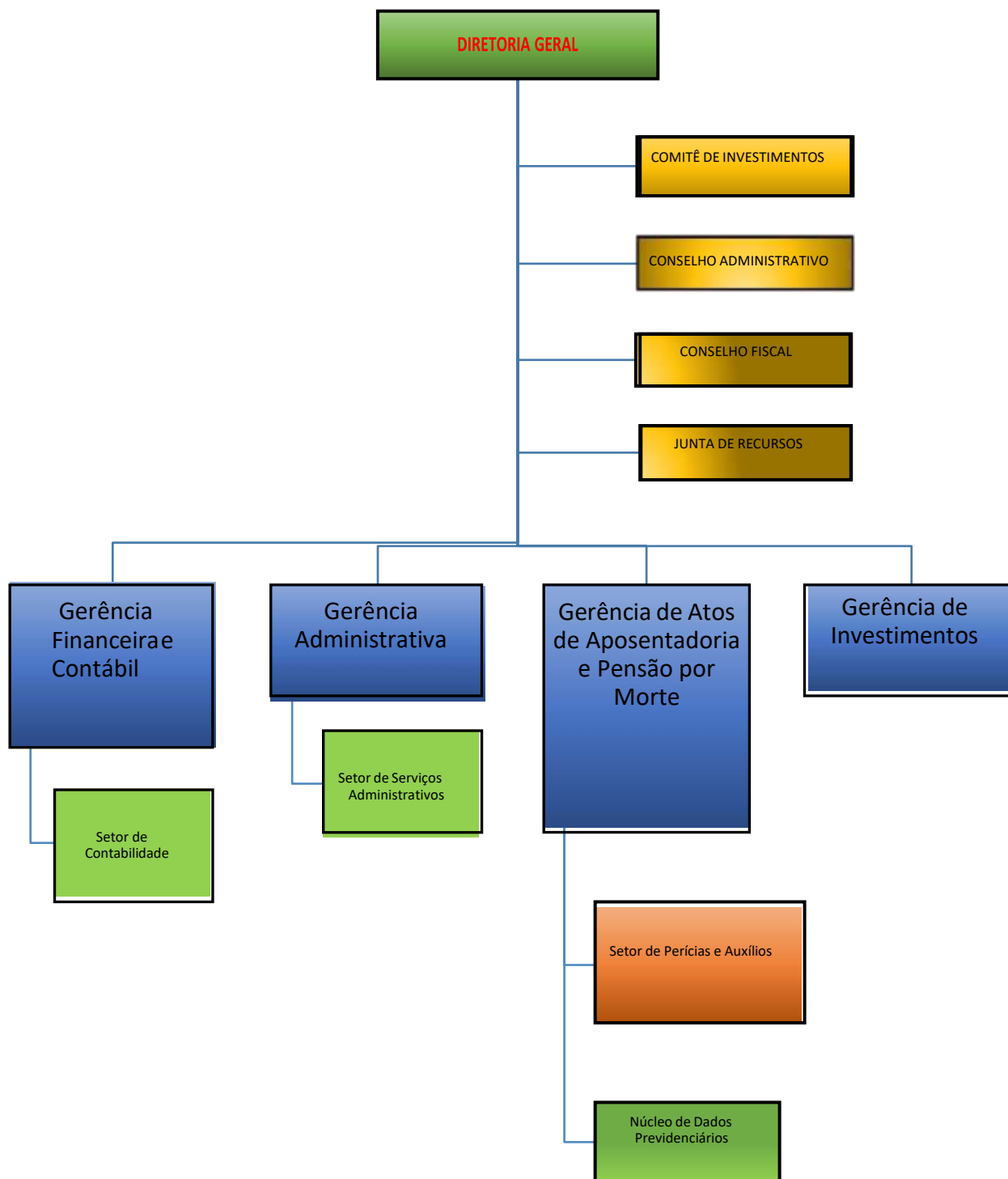


SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DO IMP 2026

A estrutura administrativa do IMP, destinada a promover aos seus beneficiários as prestações estabelecidas nesta Lei é constituída dos seguintes órgãos:

1. Conselho Deliberativo;
2. Conselho Fiscal;
3. Junta de recursos;
4. Comitê de Investimentos; e,
5. Diretoria Executiva constituída por:
 - 5.1. Diretoria Geral,
 - 5.2. Gerência Financeira e Contábil,
 - 5.3. Gerência de Investimentos,
 - 5.4. Gerência de Atos de Aposentadoria e Pensão por Morte; e,
 - 5.5. Gerência Administrativa.

2.1 – Organograma do IMP



SERVIDORES DO IMP

	HELTON JOSÉ TAVARES DA CUNHA Diretor Geral do IMP Nomeado e empossado para o cargo efetivo de Oficial Administrativo em 03/02/1999 Bacharel em Administração, pós-graduado em Regime Próprio de Previdência - RPPS, graduando em Pedagogia e pós graduando em Gestão Pública. Possui certificação Gestor de Investimentos e de Dirigente de RPPS
	IZABELA STEFÂNIA ANDRADE FONSECA Gerente de Atos de aposentadoria e Pensão por Morte Nomeado e empossado para o cargo efetivo de Oficial Administrativo em 06/08/2014. Bacharel em Direito. Possui certificação De Dirigente de RPPS
	FELIPE EDUARDO GUIMARÃES CARVALHO Gerente de Investimentos Nomeado e empossado para o cargo comissionado de gerente em 08/12/2025. Bacharel em Direito. Certificado pela Totum como Gestor de Investimentos e Dirigente de RPPS
	CASSIANO ROCHA DE OLIVEIRA Gerente Administrativo Nomeado e empossado para o cargo comissionado de gerente em 03/02/2025 Bacharel em Administração Certificado pela Totum como Dirigente de RPPS
	REGINA CELI FRANCO SALDANHA Gerente Financeiro e Contábil Nomeado e empossado para o cargo comissionado de gerente em 08/12/2025. Economista.

	MÔNICA APARECIDA SANTOS Chefe do Setor de Perícias e Auxílio Nomeada e empossada para o cargo efetivo de Oficial Administrativo em 01/02/1995. 2º Grau Completo.
	DÊNIA CRISTINA DE SOUZA Contabilista cedida pela Prefeitura Mun. Itaúna Nomeada e empossada para o cargo efetivo de Contabilista em 01/06/2004. Bacharel em Ciências Contábeis.
	BRUNO KOSCKY ANTUNES Chefe do setor de contabilidade Nomeado e empossado para o cargo comissionado em 26/01/2026. Possui nível superior completo.
	POLIANA DOS SANTOS ROCHA Chefe do Núcleo de setor de Dados Previdenciários Nomeada e empossada para o cargo comissionado em 05/05/2025. Possui ensino médio completo
	GICELIA LOPES DE SOUZA NOGUEIRA E CAMARGOS Chefe de Setor de Serviços Administrativos. Nomeada e empossada para o cargo comissionado em 25/08/2025

1. DIRETORIA EXECUTIVA

A diretoria executiva é composta pelos 04 gerentes e pelo diretor geral do IMP.

1.1. Diretoria Geral do IMP tem como diretor Helton José Tavares da cunha

São suas competências:

Compete ao Diretor Geral do IMP o exercício das atribuições a seguir especificadas:

I - assinar e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do IMP, representando-o em juízo ou fora dele;

II - assinar, em conjunto com o Gerente Financeiro e Contábil ou com o Gerente Administrativo, os cheques e demais documentos de movimentação financeira, aplicações, resgates, pagamentos e outros documentos congêneres;

III - superintender a administração geral do IMP;

IV - autorizar licitações e contratações;

V - prestar contas a respeito da administração do IMP;

VI - prestar as informações solicitadas pelos órgãos competentes;

VII - encaminhar ao órgão competente a proposta de orçamento;

VIII - emitir resoluções, portarias e ordens de serviço no âmbito de suas atribuições;

IX - organizar os serviços do IMP e o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado e propor o preenchimento de vagas, quando existentes;

X - propor a contratação de administradores da Carteira de Investimentos do IMP, de consultores técnicos especializados e de outros serviços de interesse;

XI - submeter aos Conselho Deliberativo e Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o fiel desempenho de suas atribuições;

XII - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos colegiados componentes da estrutura do IMP e as demais normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do Instituto;

XIII - administrar os recursos e o patrimônio constituído pelo IMP;

XIV - solicitar ao Poder Executivo Municipal a abertura de créditos suplementares e/ou especiais;

XV - referendar as decisões proferidas pelas Gerências vinculadas à Diretoria Executiva;

XVI - analisar os pedidos de reconsideração de atos e/ou decisões originados das Gerências integrantes da Diretoria Executiva, eventualmente formulados pelos interessados.

1.2. Gerência Financeira e Contábil

Essa gerência conta com três servidores. A Gerente Financeiro e Contábil é Regina Celi Franco Saldanha, a Contadora é Dênia Cristina de Souza Moraes Gomes e o chefe de Setor de Contabilidade, Bruno Koscky Antunes.

São suas competências:

I - dirigir e responder pela execução dos programas de trabalho do IMP de acordo com a política e com as diretrizes estabelecidas;

II - assistir a Diretoria-Geral no desempenho de suas atribuições;

III - praticar os atos de gestão necessários para assegurar a consecução dos objetivos do IMP;

IV - cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do IMP;

V - encaminhar à Diretoria-Geral, dentro dos prazos estabelecidos, a proposta orçamentária do IMP;

VI - propor à Diretoria-Geral, após os estudos necessários, reajustamentos de elementos da receita e da despesa e aprimoramentos de quaisquer atos administrativos, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do IMP;

VII - emitir cheques e movimentar contas bancárias e aplicações financeiras, sempre em conjunto com a Diretoria-Geral;

VIII - emitir, mensalmente, os relatórios de gestão mencionados pelo art. 79 desta Lei;

IX - elaborar as demonstrações e análises necessárias para efeitos de arrecadação, registro e controle;

X - registrar e contabilizar o pagamento da contribuição facultativa, inclusive da parte patronal, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 12 desta Lei;

XI - promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem à agilização de suas atribuições;

XII - expedir as certidões e as declarações pertinentes.

1.3. Gerência Administrativa

A Gerência Administrativa é ocupada pelos servidores Cassiano Rocha de Oliveira e (Gerente Administrativo), Gicelia Lopes de Souza Nogueira e Camargos (Chefe de Setor de Serviços Administrativos).

Suas atribuições são:

I - dirigir a execução dos programas de trabalho do IMP, de acordo com a política e com as diretrizes estabelecidas, e por ela responder;

II - zelar pela manutenção dos bens móveis e imóveis do IMP;

III - solicitar e/ou emitir requisições de empenho de despesas, notas de cancelamento e outros documentos necessários à formalização de processos e demais expedientes;

IV - cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do IMP;

V - coordenar todos os trabalhos afetos às estruturas administrativa e operacional do IMP, em especial os relativos ao registro e ao controle de seus servidores;

VI - praticar os atos administrativos de gestão necessários para assegurar a consecução das atividades do IMP;

VII - elaborar e processar as folhas de pagamento:

a) dos servidores ativos do IMP;

b) dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio; e a

c) dos aposentados e pensionistas vinculados ao Tesouro Municipal, em consonância ao disposto no § 1º do art. 9º desta Lei.

VIII - coordenar o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem à agilização de suas atribuições;

IX - assinar cheques, sempre em conjunto com a Diretoria-Geral, quando necessário;

X - expedir as certidões e as declarações pertinentes;

XI - lavrar e posteriormente arquivar o Termo de Ciência mencionado no § 5º do art. 12 desta Lei;

XII - providenciar, em prazo razoável, as publicações das decisões, dos atos administrativos e dos demais documentos mencionados no art. 110, no sítio eletrônico mantido pelo IMP junto à rede mundial de computadores e/ou no Jornal Oficial do Município ou em outro meio de divulgação oficialmente reconhecido;

XIII - conceder, em conjunto com a Gerência de Atos de Aposentadoria e Pensão por Morte, a autorização de desconto no benefício previdenciário a que se refere o art. 117, inciso V, da Lei Complementar 201.

1.4. Gerência de Investimentos

A Gerência de Investimentos é ocupada pelo servidor: Felipe Eduardo Guimarães Carvalho.

Suas atribuições são:

:

I - gerenciar, acompanhar e monitorar os riscos de todas as posições dos recursos investidos;

II - gerenciar e acompanhar o cumprimento dos indicadores definidos por segmento de locação e produto;

III - analisar diariamente o comportamento do mercado, inclusive a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras;

IV - analisar e emitir parecer sobre o credenciamento de instituições financeiras, de administradores, de gestores e de custodiantes junto ao IMP;

V - assessorar a Diretoria-Geral e o Comitê de Investimentos nos assuntos relacionados aos investimentos do IMP;

VI - assessorar o Comitê de Investimentos na elaboração e na execução da política de investimentos do IMP;

VII - gerenciar os ativos e os passivos do IMP, a partir de modelos matemáticos de gestão do ativo e das taxas de juros do passivo (ALM), visando à otimização das carteiras de investimentos;

VIII - elaborar plano de ação mensal com o cronograma de atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos investimentos do IMP;

IX - elaborar e manter atualizado:

- a) o manual de investimentos do IMP; e
- b) o mapeamento do processo de investimentos do IMP.

X - elaborar relatórios mensais:

- a) de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do IMP;
- b) de aderência das alocações e processos decisórios de investimento à política de investimentos;
- c) de diligências de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento; e
- d) de acompanhamento sistemático das situações patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições nas quais haja aporte de recursos financeiros pelo IMP e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

XI - coordenar a execução das decisões e das deliberações tomadas pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo;

XII - manter-se atualizada sobre a execução orçamentária do IMP e sobre o cenário macroeconômico do país e do mundo;

XIII - pesquisar propostas de investimentos dos ativos conforme a política de investimentos do IMP;

XIV - prestar as informações necessárias à Diretoria-Geral do IMP;

XV - apresentar aos órgãos colegiados do IMP o panorama e a situação dos investimentos e prestar, quando solicitada, as informações cabíveis;

XVI - enviar os documentos e formulários afetos a área de investimentos aos órgãos de controle interno e externo, sob pena de responsabilização do gerente nas esferas criminal, cível e administrativa;

XVII - promover o cadastramento dos representantes legais do IMP junto às instituições financeiras;

XVIII - expedir as certidões e as declarações pertinentes;

XIX - representar o IMP em assembleias e congêneres.

1.5 Gerência de Aposentadoria e Atos de Pensão por Morte

Os servidores são: Izabela Stefânia Andrade Fonseca (Gerente de Atos de Aposentadoria e Pensão por Morte), Poliana dos Santos Rocha (Chefe do Núcleo de setor de Dados Previdenciários).

As atribuições são:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades relacionadas aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, inclusive a prevista no art. 112 desta Lei;

II - autuar, analisar e decidir os requerimentos de inscrição/exclusão de dependentes e de concessão e de revisão dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, promovendo seu regular trâmite;

III - lavrar e posteriormente arquivar:

a) o Termo de Adesão mencionado no art. 111, inciso I, desta Lei;

b) o Termo de Autorização mencionado no art. 111, inciso II, desta Lei;

c) os Termos de Desistência e de Revogação de Autorização mencionados no § 3º do art. 111 desta Lei.

IV - coordenar o registro e a atualização dos assentamentos dos aposentados e pensionistas;

V - definir ações que possibilitem a celeridade da tramitação dos requerimentos de inscrição/exclusão de dependentes e de concessão e de revisão dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

VI - realizar atividades de apoio às demais unidades integrantes da estrutura administrativa do IMP, em especial assistir a Gerência Administrativa na elaboração e no processamento das folhas de pagamento:

- a) dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio; e
- b) dos aposentados e pensionistas vinculados ao Tesouro Municipal.

VII - apresentar propostas de adequação do Regime Próprio e do IMP à legislação atinente à matéria previdenciária;

VIII - arquivar as declarações prestadas em conformidade ao disposto no § 2º do art. 62 desta Lei;

IX - executar os atos necessários junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e/ou auxiliar a Diretoria-Geral na execução destes;

X - exercer a guarda e o controle dos processos homologados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;

XI - elaborar as planilhas de cálculos necessárias à instrução de ações judiciais que versem sobre benefícios previdenciários;

XII - prestar, aos segurados, as devidas orientações a respeito dos benefícios previdenciários;

XIII - realizar o censo previdenciário anual dos aposentados e pensionistas e atualizar os sistemas de informações pertinentes;

XIV - expedir as certidões, notadamente as previstas no § 11 do art. 111 desta Lei, e as declarações pertinentes;

XV - manter arquivos, digitalizado e físico, dos processos de benefícios concedidos;

XVI - conceder, em conjunto com a Gerência Administrativa, a autorização de desconto no benefício previdenciário a que se refere o art. 117, inciso V, da Lei Complementar 201/2023.

2- DEMAIS SERVIDORES DO IMP

As demais atividades desenvolvidas pelos servidores do IMP constam na Resolução 001/2026.



Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

CNPJ 00.124.513.0001/04 Telefone 37-3249-3799
www.imp.mg.gov.br



Itaúna/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Helton José Tavares da Cunha
Diretor Geral do IMP
Matricula 122-7